LEI Nº 2.688, de 13 de novembro de 2014.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresas ou Entidades Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder, por meio de Portaria e com ônus para o Município de Cambé, os servidores públicos municipais abaixo relacionados.

Servidor	**Cargo**	**Entidade**
Deisi Cristina da Silva	Assistente Administrativo II	Conselho Tutelar
José Junior da Silva	Motorista	Conselho Tutelar
Thiene Nogueira Sella	Agente Social	Delegacia de Polícia
Carlone Antônio Gomes Machado	Telefonista	Tribunal de Justiça do Paraná - Fórum
Sonia Maria Luciano Golfeto	Auxiliar de Serviços Gerais	Corpo de Bombeiros

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 13 de novembro de 2014.

JOÃO DALMACIO PAVINATO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 269, de 16 / 11 /2014